



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Contratação de Residencial terapêutico – Lar D’Annas
Sr. Adelvo Sossmeier – Grau de Dependência III**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação tem por objeto o custeio da hospedagem e dos cuidados integrais do **Sr. Adelvo Sossmeier**, 30 anos, em Residencial Terapêutico, conforme determinação judicial, visando assegurar a continuidade da assistência especializada compatível com seu **Grau de Dependência II** e com o nível de suporte exigido para seu quadro clínico.

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

O usuário encontra-se atualmente acolhido em Residencial Terapêutico por determinação judicial. Entretanto, a instituição onde está hospedado passou a oferecer apenas atendimento destinado a pacientes classificados como **Suporte Tipo II**, não sendo mais compatível com as necessidades assistenciais do usuário, que possui classificação **Suporte Tipo III**.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de novo Residencial Terapêutico habilitado para prestar atendimento adequado ao seu nível de dependência, garantindo a continuidade da assistência integral, a segurança do usuário e o cumprimento da determinação judicial.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção do usuário no atual Residencial Terapêutico – inviável, tendo em vista que a instituição passou a atender exclusivamente pacientes classificados como Suporte Tipo II, não dispondo da estrutura necessária para atender usuários classificados como Suporte Tipo III.



b) Retorno ao convívio familiar – inviável, diante da necessidade de cuidados contínuos e especializados.

c) Transferência para outro Residencial Terapêutico habilitado para atendimento de usuários classificados como Suporte Tipo III – alternativa que melhor atende às necessidades assistenciais do usuário e ao cumprimento da determinação judicial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adequada é a contratação do Lar D'Annas, situado na Rua Cristiano Becker, nº 691, Centro Ernestina/RS. **Residencial Terapêutico** que dispõe de equipe multiprofissional, estrutura adequada e serviços compatíveis com o grau de dependência do **usuário**.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A instituição fornecerá:

- Enfermagem
 - Assistência Social
 - Nutrição
 - Educador Físico
 - Médico
 - Serviços de higienização
 - Lavanderia
 - Alimentação e cuidados gerais
 - Acompanhamento integral conforme RDC ANVISA
-

6. PESQUISA DE PREÇOS

Tabela Comparativa de Orçamentos – Residencial terapêutico (Grau III)



Instituição / Empresa	CNPJ	Cidade	Serviços Incluídos	Valor Mensal (R\$)
Lar D'Annas (V. C. Santos & A. M. Grochot Ltda.)	63.919.091/0001-83	Ernestina	Enfermagem 24h, AS, Nutrição, Médico, Educador Físico, Higienização, Lavanderia	6.900,00
Residencial Terapêutico São Paulo (JE DAL PAZ ME)	04.952.793/0001-08	Passo Fundo	Enfermagem 24h, AS, Nutrição, Médico, Educador Físico, Higienização, Lavanderia	6.935,00
Residencial Terapêutico São Jorge (WILLIAN JURANDIR DA SILVA)	05.769.326/0001-00	Passo Fundo	Enfermagem 24h, AS, Nutrição, Médico, Educador Físico, Higienização, Lavanderia	9.726,00
Plenno centro terapêutico LTDA (JVS CENTRO TERAPEUTICI LTDA – ME)	18.500.907/0001-85	Passo Fundo	Enfermagem 24h, AS, Nutrição, Médico, Educador Físico, Higienização, Lavanderia	14.800,00

Observação: o valor ofertado pela empresa Lar D'Annas Residencial Geriátrico encontra-se **abaixo da referência para Grau III**, demonstrando compatibilidade e vantagem econômica.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A contratação é necessária para assegurar a continuidade do atendimento ao usuário em instituição compatível com seu nível de suporte, uma vez que o Residencial Terapêutico onde atualmente se encontra acolhido passou a atender exclusivamente pacientes classificados como **Suporte Tipo II**. A transferência para instituição apta ao atendimento de usuários **Suporte Tipo III** garante a manutenção da assistência adequada, da segurança do usuário e o cumprimento da determinação judicial.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

Valor mensal: **R\$ 6.900,00**

Período inicial estimado: **12 meses**

Custo total estimado: **R\$ 82.800,00**

(O prazo poderá ser alterado conforme determinação judicial.)

9. CONCLUSÃO

Diante da necessidade comprovada, da determinação judicial e da adequação técnica e econômica da proposta, considera-se **viável e necessária** a contratação do **Lar D'Annas** para acolhimento integral da usuária.

Ernestina, 29 de junho de 2026.

Raquel C. Altmann

Raquel Caroline Altmann
Secretária Municipal da Saúde
Portaria 011/2025

Secretária Municipal de Saúde